

## II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

## CONSELHO

### DECISÃO DO CONSELHO

de 14 de Novembro de 2005

relativa à manifestação Capital Europeia da Cultura para o ano de 2009

(2005/815/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

*Artigo 1.º*

Tendo em conta a Decisão n.º 1419/1999/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Maio de 1999, relativa à criação de uma iniciativa comunitária de apoio à manifestação Capital Europeia da Cultura para os anos de 2005 a 2019 <sup>(1)</sup>, nomeadamente o n.º 3 do artigo 2.º,

Linz e Vilnius são designadas «Capital Europeia da Cultura para o ano de 2009», em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º da Decisão n.º 1419/1999/CE.

*Artigo 2.º*

Tendo em conta o relatório do júri de selecção de Abril de 2005, apresentado à Comissão, ao Parlamento Europeu e ao Conselho em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º da Decisão n.º 1419/1999/CE.

Ambas as cidades designadas tomarão as medidas necessárias para assegurar a aplicação efectiva dos artigos 1.º e 5.º da Decisão n.º 1419/1999/CE.

Considerando que os critérios estabelecidos no artigo 3.º e no anexo II da Decisão n.º 1419/1999/CE se encontram inteiramente preenchidos,

Feito em Bruxelas, em 14 de Novembro de 2005.

Tendo em conta a recomendação da Comissão de 18 de Outubro de 2005,

*Pelo Conselho*

*A Presidente*

T. JOWELL

---

<sup>(1)</sup> JO L 166 de 1.7.1999, p. 1. Decisão alterada pela Decisão n.º 649/2005/CE (JO L 117 de 4.5.2005, p. 20).